



**EDITAL nº 002/2019/PPGGEO - ELEIÇÃO PARA MEMBROS, DOCENTES,
DISCENTE E PTES, DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM GEOGRAFIA -PPGGEO.**

A Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1095, bairro Cavallhada III, Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Rodrigo Bruno Zanin, através da Comissão Eleitoral (Portaria 1391/2019), para realizar a Eleição para Membros, docentes, discente e Profissionais Técnicos do Ensino Superior (PTES), do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia (PPGGEO), no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a comunidade docente do PPGGEO para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discente e Profissionais Técnicos do Ensino Superior (PTES), conforme vagas discriminadas abaixo, para membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia:

- a) 04 (quatro) vagas para membros docentes;
- b) 02 (duas) vagas para membros PTES;
- c) 01 (uma) vaga para membro discente.

1.2. O Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGGEO são membros natos do Conselho, conforme Resolução nº 067/2018 – Consuni.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição para membro do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia (PPGGEO) é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I) Membro Docente: efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e ser professor do quadro permanente do PPGGEO;
- II) Membro PTES: efetividade no cargo de Profissional Técnico do Ensino Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat);



III) Membro discente: estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia (PPGGEO).

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do formulário on-line (Anexo I), no período de 05 a 11 de junho 2019, disponibilizado pela Comissão Eleitoral no sítio do Programa/Unemat.

3.2 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições. Será fixando no mural do Programa de Geografia (Casa Amarela) e no sítio do Programa/Unemat.

3.3 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.4 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.5 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação

3.6 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos integrantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia será de 04 (quatro) anos para docentes e PTES, e de 01 (um) ano para discente.

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO



5.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, da Unemat, será realizada no dia **20 de junho de 2019**. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio (Casa Amarela/PPGGEO), situado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária.

5.2 O horário de votação será das 8h às 12 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o seu presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votado, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros Câmpus a votação poderá ser em transito, pelo E-mail do Programa (ppgge@unemat.br) ou pelo WhatsApp do Programa (65-999070030), cujos votos enviados serão impressos.

6. DO VOTO

6.1 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Conselho é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados do Programa.

6.3 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

7. DO VOTO

7.1 Somente serão considerados válidos os votos pelo e-mail ou pelo WhatsApp cujas mensagens tenham sido postadas no dia 20 de junho de 2019, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração



8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia 17 de junho de 2019.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, no Programa de Geografia.

b) A apuração dos resultados será feita na secretaria do PPGGEO, a partir das 12 horas do dia 20 de junho de 2019.

c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração

d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

9.2 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.

9.3 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem:

I) Maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.2 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.3 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia;



10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 05 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral Central

Evaldo Ferreira (Presidente)

Alfredo Zenén Dominguéz Gonzaléz (Membro docente)

Rogério Leite Ferreira Pinto (Membro Servidor)

Alessandra Rodrigues Gamero (Membro Discente)

Portaria nº 1391/2019



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOGRAFIA (PPGGEO)

MEMBRO: () Docente () PTES () Discente

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura do Candidato

Cáceres-MT, _____ de junho de 2019.